



# *Prefeitura Municipal de Paiva*

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## *Lei Nº 1.135 de 26 de março de 2013.*

*“Dá nova redação ao § 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1058 de 17 de agosto de 2009 e contém outras providências”*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O § 3º da Lei Municipal 1.058 de 17 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

*“ Art. 1º. Omissis...*

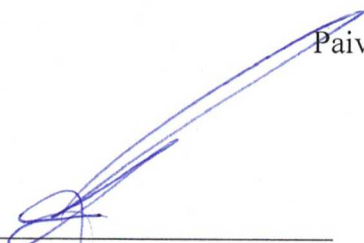
*§ 1º. Omissis...*

*§ 2º. Omissis...*

*§ 3º. Para efeito do preço do aluguel, fica este limitado, à quantia de R\$ 680,00 ( Seiscentos e oitenta reais) por mês.*

Art. 2º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 26 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Jair Toledo Paiva  
Prefeito Municipal  
Paiva/MG